



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 658/2025, de 29 de dezembro de 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Gurinhém, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos do **Município de Gurinhém**, estima a Receita e fixa a Despesa, para o exercício financeiro de 2026, no valor total de **R\$ 107.876.257,00 (CENTO E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)** e a Reserva de Contingência incluída, no valor de **R\$ 508.623,00 (QUINHENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)**, estabelecida de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 2º - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos e de outras receitas correntes além do recebimento das transferências correntes e de capital, constitucionais, legais e voluntárias, na forma da legislação em vigor de conformidade com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR – R\$
1 - RECEITAS CORRENTES		109.783.430,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		4.134.075,00
Receita de Contribuições		503.960,00
Receita Patrimonial		1.861.803,00
Receita de Serviços		49.885,00
Transferências Correntes		103.154.499,00
Outras Receitas Correntes		79.208,00
Deduções de Receitas p/formação de Fundos		(7.551.304,00)
SUB - TOTAL TM		102.232.126,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		5.644.131,00
Alienação de Bens		35.708,00
Transferências de Capital		5.608.423,00
TOTAL TM		107.876.257,00

RUA CÔNEGO JOSÉ MARIA MESQUITA, 02, CENTRO – GURINHÉM – PB 1



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A despesa fixada terá como objetivo atender ao custeio dos serviços públicos, Transferências e Despesas de Capital discriminadas por categoria econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR - R\$
1 - DESPESAS CORRENTES		96.572.504,00
Pessoal e Encargos Sociais		52.443.139,00
Juros e Encargos da Dívida		28.000,00
Outras Despesas Correntes		44.101.365,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL		10.795.130,00
Investimentos		7.990.728,00
Inversões Financeiras		275.602,00
Amortização da Dívida		2.528.800,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		508.623,00
Reserva de Contingência		508.623,00
TOTAL TM		107.876.257,00

Art. 4º - A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR - R\$
1 - PODER LEGISLATIVO		3.145.008,00
Câmara Municipal		3.145.008,00
2 - PODER EXECUTIVO		104.731.249,00
Gabinete do Prefeito		1.385.515,00
Sec.de Administração, Planejamento e Finanças		10.182.359,00
Sec.de Educação		53.938.629,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS		23.187.852,00
Sec.de Infra Estrutura		8.278.448,00
Fundo Municipal de Assistência Social		4.393.548,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA		45.000,00
Sec.de Esporte, Cultura e Turismo		1.363.321,00
Sec.Municipal de Agricultura		735.483,00
Sec.Municipal de Meio Ambiente		712.471,00
Reserva de Contingência		508.623,00
TOTAL TM		107.876.257,00

Art. 5º - As rubricas de receita e os Programas de trabalho do presente orçamento são discriminados nos anexos que integram esta Lei.

Art. 6º - Mediante Decreto, o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à Presente Lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

RUA CÔNEGO JOSÉ MARIA MESQUITA, 02, CENTRO - GURINHÉM - PB 2



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Gabinete do Prefeito

Art. 7º - No decorrer da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a:

— Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas nesta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação;
- d) De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

PARÁGRAGO ÚNICO – Não serão incluídos no limite fixado no Inciso I deste artigo os Créditos Suplementares abertos como cobertura de recursos postos à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se obrigatoriamente.

Art. 8º - O Orçamento Fiscal, Seguridade Social, Encargos Especiais e o valor da Reserva de Contingência, têm os seguintes valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO		VALOR - R\$
I	- Orçamento Fiscal	78.608.129,00
II	- Orçamento da Seguridade Social	28.759.505,00
IV	- Reserva de Contingência	508.623,00
TOTAL		107.876.257,00

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gurinhém, em, 29 de dezembro de 2025.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO

RUA CÔNEGO JOSÉ MARIA MESQUITA, 02, CENTRO – GURINHÉM – PB 3